



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1382

Dados atualizados da COVID-19 em Mangaratiba



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 7.244

CASOS DESCARTADOS: 765

CASOS CONFIRMADOS: 3.608

CASOS PROVÁVEIS: 2.871

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 182

ALTA DO ISOLAMENTO: 7.010

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 266

ALTA APÓS COVID-19: 3.220

ÓBITOS POR COVID-19: 122

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 3



SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL



TAXA DE LETALIDADE: 3,38%
TAXA DE MORTALIDADE: 2,08%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 12,12%



DADOS FORNECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ATUALIZADOS EM: 29/06/2021

ERRATA

Na Edição n.º 984, de 10 de setembro de 2019, página 22, na relação integrante do Decreto n.º 4.084, de 9 de setembro de 2019, onde lê-se Viviane Vilela de Souza, Leia-se Viviane Villela de Souza Sampaio.

PORTARIA ADM. Nº 0782 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Concederaos(as)servidores(as)abaixorelacionados(as),lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA EMILIA MONTEIRO FERREIRA	751	2020/2021
FLAVIO CAMARA DOS SANTOS	1801	2020/2021
IGNEZ MARIA BRANDÃO XAVIER DE OLIVEIRA	1823	2018/2019
IOSANA ROSINEIDE MATHIAS DOMINGOS	1082	2020/2021

PORTARIA ADM. Nº 0783 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
BONIFACIO ANTONIO FERREIRA	1975	2020/2021
PLAUTO LEONARDO XAVIER BRITO CAVALCANTI	10310	2019/2020

PORTARIA ADM. Nº 0784 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Josemar Costa de Oliveira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Procuradora Geral do Município Juraciara Mendes de S. da Silva (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Controladora Geral do Município Katia Silva Fernandes Gonçalves	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

LEGISLATIVO

Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

Atos da Prefeitura

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
CRISTINA MARIA DA SILVA LEITE RANGEL	3404	2018/2019
DIOGO PAIVA DA SILVA	2123	2020/2021
FLAVIA ALVES DA SILVA NUNES	3461	2019/2020
LUIZ CARLOS GONÇALVES DE SOUZA	2721	2012/2013

PORTARIA ADM. Nº 0785 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JORGE MAGNO CAMILLO BARBOSA	1307	2015/2016

A servidora abaixo citada gozará férias com efeito de 26/06/2021 a 25/07/2021:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
MARA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS	2367	1998/1999

PORTARIA ADM. Nº 0786 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
CLAUDIO PENICHE CALDAS	3098	2020/2021
FABIANA FERREIRA E SILVA	3260	2019/2020
JOSE ENRIQUE GUIDO	2515	2018/2019
RODRIGO SANTOS GODINHO	2416	2018/2019
SAMUEL HENRIQUE GOMES	3302	2019/2020

PORTARIA ADM. Nº 0787 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALESSANDRA ALVES PINTO DA COSTA	10164	2020/2021
ALINE DA SILVA FERREIRA	10166	2020/2021
ANA CRISTINA RODRIGUES PINTO DE ASSIS	893	2019/2020
ANDREA TENORIO DA CRUZ GONÇALVES	1288	2019/2020
ANGELICA CARVALHO BARBOSA	2311	2019/2020
ANNA PAULA MASSET VERAS	1416	2020/2021
ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA	1594	2020/2021
BRUNA DO NASCIMENTO FORNACIARI	10155	2020/2021
CAMILA SILVA MIRANDA	2314	2019/2020
CESAR ROBERTO COSTA SILVA	3261	2020/2021
CREIDES RAMOS ALVES CONCEIÇÃO	167	2020/2021
DAIANA FREITAS DA SILVA DO NASCIMENTO	10174	2020/2021
DAIANE SOARES DA CRUZ	10179	2020/2021

Atos da Prefeitura

ELISABETE ANNUNCIÇÃO DE ASSIS	336	2020/2021
FERNANDA LUCI DOS SANTOS NOVAES	10047	2020/2021
HENRI DE OLIVEIRA PINHEIRO	10180	2020/2021
JANAINA DE OLIVEIRA CORREA	2691	2020/2021
JANETE DE PAULA LIMA	442	2019/2020
JOLIENE DO NASCIMENTO LEAL	10156	2020/2021
JORGINA PAXECO LOPES	184	2020/2021
LEILA MARIA DE OLIVEIRA	1163	2019/2020
LUCIANE MARCIA DA CONCEIÇÃO SOARES	1384	2019/2020
LUCILENE SOARES VIEIRA	2280	2018/2019
MARCIA FREITAS CARDOSO	10177	2020/2021
MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	195	2019/2020
MARIANGELA DIAS DE SOUZA	1386	2019/2020
PAULA VIDAL	3676	2019/2020
PEDRO RAMALHO BASTOS NETO	2117	2020/2021
REGINA MARIA ALVES DA SILVA	210	2020/2021
ROMULO CARVALHO VIANA	10343	2019/2020
SUANY RODRIGUES MACHADO	3038	2019/2020
THIRLEY REINK DE VASCONCELOS	10157	2020/2021
VANDREA BRAGA DE OLIVEIRA	723	2020/2021
VERA LUCIA BROJO AYRES DO NASCIMENTO	1274	2019/2020

PORTARIA ADM. Nº 0788 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ERILTON MOREIRA BARROS	3083	2019/2020
GUILHERME DE SOUZA MARQUES	3296	2018/2019
LINCOLN CESAR DIAS	1303	2012/2013
VINICIUS DE ASSIS FERREIRA	3276	2020/2021

PORTARIA ADM. Nº 0789 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JOAO MARINHO BRAGA	2380	2018/2019
MOZART DA SILVA BARROS	65	2020/2021
ROGERIO CASTRO COSTA	3093	2018/2019
ROSANGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO	3125	2020/2021

PORTARIA ADM. Nº 0790 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no GABINETE DO PREFEITO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ELIANA DIAS ALVES FIRMINO	1310	2018/2019
JOEL GUIMARÃES RÃO	1339	2018/2019

Atos da Prefeitura

SONIA VALERIA DITTA DA SILVA	2216	2020/2021
------------------------------	------	-----------

PORTARIA ADM. Nº 0791 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º, RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no GABINETE DO VICE PREFEITO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
CELIA REGINA DOS SANTOS RANGEL	3151	2019/2020
CELIA REGINA DOS SANTOS RANGEL	1025	2019/2020
IARA ANDRADE COUTINHO	2183	2019/2020

PORTARIA ADM. Nº 0792 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º, RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
BRUNO DE ALMEIDA BELO	1967	2015/2016
EDSON ALVES DA SILVA	1968	2018/2019

PORTARIA ADM. Nº 0793 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º, RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as),

lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ELDER ALEXANDRE MENEZES DE SOUZA	10507	2019/2020
RENATO BRITO DE CARVALHO	851	2019/2020
RODRIGO FERRAZ DE SOUZA	2964	2017/2018

PORTARIA ADM. Nº 0794 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º, RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ADELINA DA SILVA	2001	2018/2019
AILTON BENEDITO TENORIO	226	2020/2021
CLAUDIA RENATA FERREIRA GRAÇA	2005	2020/2021
EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	2839	2018/2019
ELENIR PEREIRA CARDOSO	346	2020/2021
MARIA DA GUIA DA SILVA	2055	2019/2020
MARIA THEREZA BASTOS PINHEIRO	199	2020/2021
MARLENE FONTELLA FORMAGIO	2062	2016/2017
SILVANA MARIA DA COSTA GONÇALVES	2836	2019/2020
VALERIA MATTOS	10289	2016/2017

PORTARIA ADM. Nº 0795 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência

no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALINE DOS SANTOS	2437	2019/2020
ALVIMAR DA COSTA BELMONTE JUNIOR	1092	2020/2021
ANDERSON LIMA FERREIRA	10384	2019/2020
ANDRE ROBERTO SOARES COSTA	3326	2019/2020
CLEITON SOARES GALVÃO	1101	2019/2020
FERNANDO CARLOS MOREIRA KRUGER	1779	2020/2021
IVANILDO SANTOS MADEIRA	2393	2018/2019
JULIO HENRIQUES SOARES	2745	2020/2021
LEANDRO COUTO DOS SANTOS	1115	2020/2021
LEANDRO JORGE DE OLIVEIRA	3322	2020/2021
MAURO HENRIQUE TARANTO	1120	2019/2020
PAULO JOSE VIEIRA DA SILVA	1123	2020/2021
RICARDO NUNES BATISTA	2750	2020/2021
RONALDO DOS SANTOS VIEIRA	2307	2019/2020
SIMONE LIMA SÁ	2491	2019/2020
VANIA DA SILVA	10383	2018/2019

PORTARIA ADM. N.º 0796 DE 30 DE JUNHO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARCOS ROBERTO SENA SANTOS, matrícula 2394, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com efeito de 01/07/2021 a 30/07/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0797 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) THEREZA CHRISTINA VELOSO DE OLIVEIRA, matrícula 3367, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DE EVENTOS, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com efeito de 01/07/2021 a 30/07/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0798 DE 30 DE JUNHO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) FABRICIA DOS SANTOS SILVA GUERHARDT, código 70461, SUPERINTENDENTE, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com efeito de 01/07/2021 a 30/07/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0799 DE 30 DE JUNHO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) RENAN ROZA DA CONCEIÇÃO, código 71308, CONSELHEIRO TUTELAR, lotado(a) no(a) CONSELHO TUTELAR, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com efeito de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 30 de junho de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria 14/2021



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**Resolução Nº 03/2021**

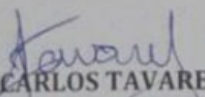
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei que cria o CMDCA nº 224 de 11 de julho de 2000 e na Lei nº 690 de 14 de maio de 2010 que dispõe sobre a Estrutura, Processo de Escolha e Funcionamento do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e nomear o Conselheiro Suplente: **Sr. Alexandre Santos Pereira**, para substituir no período de férias nos meses de Julho e Agosto os Conselheiros **Renan Roza da Conceição** – Mat: 71308 e **Wagner Luiz Lopes Assumpção** – Mat: 71311, respectivamente.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 30 de Junho de 2021.


JOSÉ CARLOS TAVARES
Presidente do CMDCA

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 91, Centro – Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000
Tel.: (21)-2789-6014
acaosocial@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho dos Direitos da Mulher do Município de Mangaratiba - COMM

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

O Conselho dos Direitos da Mulher do Município de Mangaratiba – COMM, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Deliberar e Aprovar o calendário das Reuniões Ordinárias :

- 15 de Julho
- 19 de Agosto
- 16 de Setembro
- 14 de Outubro
- 18 de Novembro
- 16 de Dezembro

Art. 2º - As reuniões acontecem pela plataforma virtual **Google Meet**, acesso disponível com 2 (dois) dias de antecedência na Sala do NUCON, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura

Mangaratiba, 23 de Junho de 2021.

STEFÂNIA LIMA DA SILVA
Presidente do COMM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.505, DE 29 DE JUNHO DE 2021.*Estabelece procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Mangaratiba.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a lei federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da lei federal n.º 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal n.º 14.133, de 1.º de Abril de 2021, ou por meio das leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que o contrato, cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da lei federal n.º 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da lei federal n.º 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo;

CONSIDERANDO que o artigo 191 da lei federal n.º 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no artigo 5.º da lei federal n.º 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da lei federal n.º 14.133, de 2021 pela União ou pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8.º da lei federal n.º 14.133, de 2021;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 174 da lei federal n.º 14.133, de 2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que ainda não foi implementado pela União;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 94 da lei federal n.º 14.133, de 2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, pela Procuradoria Geral do Município - PGM, em conformidade com os novos ditames da lei federal n.º 14.133, de 2021, nos termos do art. 53, § 5.º, do referido diploma normativo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, até dois anos da publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos.

D E C R E T A:

Art. 1.º Aplicam-se as leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 aos contratos e licitações públicas no âmbito do Município de Mangaratiba até que, cumulativamente:

I - Seja implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, previsto nos artigos 54, 94 e 174 da lei federal n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas (NLL);

II - Sobrevenha Decreto Regulamentador dos dispositivos da nova lei, com a fixação de data para o início da aplicação da lei federal n.º 14.133, de 2021, no âmbito Municipal.

Art. 2.º O Procurador Geral do Município deverá designar Comissão Específica que terá o encargo de:

I - Elaborar minuta de Decreto Regulamentador da lei federal n.º 14.133, de 2021;

II - Elaborar, em até 180 (cento e oitenta) dias minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima, em conformidade com a nova legislação;

III - Dispor a respeito da capacitação dos servidores para aplicação da Nova Lei de Licitações.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

§ 1.º As minutas previstas nos incisos I e II deste artigo deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mangaratiba;

§ 2.º O Procurador Geral do Município oficiará aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, informando a disponibilização das minutas previstas nos incisos I e II deste artigo e fixando prazo para que apresentem suas manifestações;

§ 3.º As manifestações citadas no § 2.º podem conter sugestões de alterações das minutas, devendo ser motivadas;

§ 4.º Após considerar e deliberar a respeito das manifestações recebidas, a PGM encaminhará ao Gabinete do Prefeito a minuta de Decreto e as minutas-padrão;

§ 5.º Fica o Procurador Geral do Município autorizado a promover, por Resolução, alterações posteriores motivadas às minutas-padrão aprovadas por Decreto.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 29 de junho 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 4.506, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

Atualiza e intensifica as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização dos dispostos na Lei n.º 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua proteção e recuperação, conforme o art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO o firme compromisso do Município de Mangaratiba com os direitos constitucionais à vida e a saúde e, previstos nos artigos 5.º, *caput*, 6.º *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que bares, restaurantes, clubes, centros comerciais praças públicas, eventos religiosos, ilhas e as praias são locais de habitual concentração de pessoas e mesmo com os alertas emitidos pelas autoridades sanitárias, tem se mantido com tais concentrações, como pode se observar no último final de semana;

CONSIDERANDO que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão a infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 268 e 330;

CONSIDERANDO que entre a colisão entre o direito constitucional de liberdade e os igualmente constitucionais direitos a vida e a saúde, deve-se sempre prestigiar os direitos a vida e a saúde, em prestígio ao milenar aforismo *salus populi suprema lex* – “saúde pública é a lei suprema”;

CONSIDERANDO o Artigo 23, II assim como Art. 30, I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.267, de 25 de julho de 2020, que institui o Plano de Transição Gradual para o MODO NORMAL – Distanciamento Responsável para fins de prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Mangaratiba.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam editadas novas regras com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2.º Fica reestabelecido o expediente de trabalho nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta, das **08h às 16h**, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3.º Poderá o Gestor de dentro de sua respectiva pasta, fazer escala e/ou rodízio, podendo ser em dia ou horários alternados, de servidores em número suficiente para a manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

Art. 4.º O servidor que alegar alguma comorbidade em relação ao Covid19, deverá preencher uma autodeclaração, anexando exames e/ou laudos médicos que comprovem a comorbidade, e deverá ser encaminhado a Perícia Médica, inclusive o com idade superior a 60 anos, que só poderá ser afastado de suas atividades presenciais, após laudo da perícia, que deverá conter as justificativas pormenorizadas do motivo do afastamento e a relação de possibilidade de contágio conforme a atividade do servidor e seu local de trabalho.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

Parágrafo único. A prestação de informações falsa sujeitará o servidor ou funcionário público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 5.º Poderá o gestor dentro de sua respectiva pasta, conceder regime *home Office* para os servidores que suas atividades se enquadrem no trabalho remoto, bem como os servidores afastados de suas atividades presenciais.

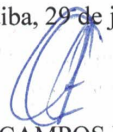
Parágrafo único. Conforme determinação do Ministério Público do Trabalho, ficam afastadas do trabalho presencial as servidoras gestantes.

Art. 6.º O afastamento se dará com atestado médico que determine o prazo de afastamento não superior a 30 dias, podendo ser renovado por igual período, com limite de renovação estabelecido na imunização do servidor.

Art. 7.º O servidor imunizado por vacina a partir da primeira dose, deverá retornar ao serviço presencial.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor a partir de **05 de julho de 2021**, revogando-se disposições em contrário, e o Decreto N.º 4.413 de 18 de janeiro de 2021.

Mangaratiba, 29 de junho de 2020.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.348, DE 29 DE JUNHO DE 2021

DENOMINA-SE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficará denominada “**Maria Helena de Almeida Ferrazani**”, a Unidade Escolar denominada E. M. de Ibicuí, localizada à Rua Ângelo Ferreo, n.º 14, Ibicuí – Mangaratiba /RJ.

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 29 de junho de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 42/2021 – Vereador Autor Alessandro da Silva Portugal



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jéssica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal